



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Afixado no Hall de Publicação da Prefeitura

Em 23/03/2020

Lombas

### DECRETO MUNICIPAL N° 1617 DE 23 DE MARÇO DE 2020

#### CRIA O COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DO COVID-19 – COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, DESTE MUNICÍPIO DE PAPAGAIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Papagaios, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e no contido na Deliberação do Comitê Extraordinário de Minas Gerais – COVID 19 - nº 17, de 22 de março de 2020, objetivando alcançar medidas para garantir a segurança da população e evitar a proliferação do COVID- 19 e CONSIDERANDO:

A declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

O contido na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

A Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

O contido na Deliberação do Comitê Extraordinário de Minas Gerais – COVID-19 nº 17, de 22 de março de 2020 que “Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus – COVID 19 em todo território do Estado.”

O contido no Decreto 47.981 de 20 de março de 2020 emitido pelo Governador do Estado e Minas Gerais que “Reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia Coronavírus (COVID-19)”

A necessidade de proteger o cidadão do nosso município, evitando o contágio do COVID/19, bem como mitigar a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública;

O contido no Decreto Municipal 1614/2020 e no Decreto Municipal 1616/2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

## ESTADO DE MINAS GERAIS

A necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos municípios que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

Que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Papagaios;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criado o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento de Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID 19 deste município de Papagaios/MG, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do novo Coronavírus, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

**Art. 2º** O Comitê Extraordinário COVID-19 será composto pelas seguintes autoridades do município:

- O Prefeito Municipal;
- O Secretário Municipal de Saúde;
- A Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A Secretaria Municipal de Educação;
- A Secretaria Municipal de Administração;
- O Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos;
- A Presidente do Conselho Municipal de Saúde;
- O Coordenador da Vigilância Sanitária;
- A Assessora Jurídica do Município;

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo COVID-19.

Papagaios 23 de março de 2020.

**MÁRIO REIS FILGUEIRAS**  
Prefeito Municipal